



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI 1867/2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
COM O LAR BENEFICENTE JOÃO 3:16” SEDIADO NO
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.**

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Lar Beneficente João 3:16, a qual consistirá em cooperação financeira na execução de projetos de atendimento a crianças e adolescentes ameaçadas de seus direitos fundamentais.

Art. 2º - O Termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas anualmente no Setor de Assistência Social.

Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

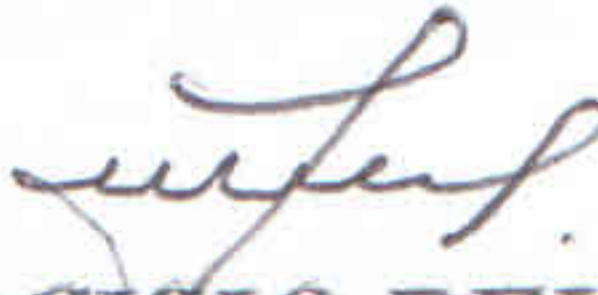
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.112 – Apoio a criança e jovem em situação de risco

3.3.90.00.00.0.1.00 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peritiba – SC., 27 de julho de 2011.


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

